



## Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900  
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

### DECRETO MUNICIPAL nº 4.341 – 03/02/2016

**AFIXADO NO SAGUÃO DA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS**  
Em: 03/02/2016  
Resp: Adriana A. Albuquerque  
MASPM N.º 104738/8  
MASPM

RESOLUÇÃO SOBRE AS NORMAS A SEREM SEGUIDAS NO ENTORNO DA PRAÇA FLORIANO PEIXOTO, NAS FESTIVIDADES DO CARNAVAL/2016, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARCOS, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei orgânica Municipal e,

Considerando o interesse da Administração Municipal em promover as festividades do Carnaval/2016, num clima de harmonia e segurança onde apenas a alegria ocupe espaço entre os nossos foliões;

Considerando a nossa preocupação em evitar que fatos desagradáveis venham turvar as nossas festividades,

#### **DECRETA:**

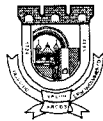
Art. 1º - São condutas vedadas a todos que utilizem o espaço destinado às festividades do carnaval/2016, no entorno da Praça Floriano Peixoto:

- a) A venda de bebidas em garrafas de vidro;
- b) O comércio ambulante;
- c) A venda de bebidas e alimentos.

Art. 2º - Será admitida a venda de bebidas em garrafas de vidro nos recintos fechados, devendo o responsável pelo estabelecimento coibir a saída com garrafas e copos de vidros por parte dos clientes.

Art. 3º - O Comércio ambulante de bebidas e alimentos poderá ser admitido, mediante a autorização da prefeitura.

Art. 4º - Os serviços de som e animação no palco do evento obedecerá o horário das 22:00 às 03:00 horas.



## Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900  
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

Art. 5º - Revogadas as disposições contrárias, este Decreto entra em vigor na data da sua publicação no saguão desta Prefeitura.

Arcos, 03 de fevereiro de 2016.

  
CLAUDENIR JOSÉ DE MELO  
Prefeito Municipal